



EDITAL FMC-SS Nº 02/2022
“Programa de Fomento Cultural de São Sebastião
– Produção de Projetos Artísticos Culturais”

1. DO OBJETIVO

1.1. Em consonância com a Constituição Federal em seu artigo 215 que afirma "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional e apoiará a valorização e a difusão das manifestações culturais", o Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião – FMC/SS, por intermédio da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna, lança o edital **“Programa de Fomento Cultural de São Sebastião 2022 - Produção de Projetos Artísticos Culturais”** e torna público o credenciamento de projetos artísticos-culturais inéditos propostos por artistas, fazedores de cultura e coletivos artístico-culturais de São Sebastião.

1.2. Este edital tem como objeto fomentar a criação de obras artísticas e projetos culturais na cidade de São Sebastião, ampliando e diversificando o acesso a bens culturais pela comunidade.

1.3. As inscrições, avaliações e resultados serão processados em conformidade com este edital e seus anexos, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, legislações correlatas e os princípios gerais de direito, aplicáveis à espécie, no que couber.

1.4. O presente edital, seus anexos e demais documentos relacionados serão publicados no site da Fundass: <http://www.fundass.com.br>

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se:

2.1.1. Obras artísticas inéditas: produtos inéditos resultantes de processos criativos individuais ou em grupo, que possam ser apresentados ou demonstrados, para diferentes públicos e faixas etárias e em diversos espaços e/ou suportes.

2.1.2. Projetos culturais inéditos: atividades culturais inéditas que reúnam um conjunto de obras artísticas e/ou culturais de autores sebastianenses, que possam ser apresentadas ou demonstradas, para diferentes públicos e faixas etárias e em diversos espaços e/ou suportes.



2.1.3. Linguagens: teatro, dança, circo, música, literatura, artes plásticas e visuais, audiovisual, cultura negra, cultura indígena, cultura caiçara, cultura popular, cultura tradicional, cultura urbana e LGBTQIA+.

2.1.4. Proponente: pessoa jurídica de natureza cultural (devidamente constituída) sediada em São Sebastião, com comprovada atuação de no mínimo 01 (um) ano na área artística e cultural.

2.1.4.1. Serão aceitas inscrições de MEI (Micro Empreendedor Individual) para produção de obras artísticas ou projetos culturais exclusivamente representadas por um único artista.

2.1.4.2. Obrigatoriamente as obras e os projetos deverão ter predominância de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos participantes moradores da cidade de São Sebastião.

2.1.5. Criação: é a construção de obras ou de projetos inéditos (montagem de espetáculos, gravação de música, produção de livros, montagem de exposições, mostras, festivais, fóruns, entre outras).

2.1.6. Democratização do acesso aos bens culturais: é promover a criação e difusão descentralizada territorialmente e possibilitar o acesso ao maior número de pessoas possível.

2.1.7. CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

2.1.8. CAGEC: Cadastro de Artistas, Grupos e Entidades Culturais de São Sebastião.

3. DO CALENDÁRIO

3.1. Lançamento do Edital: 22 de novembro de 2022;

3.2. Período de inscrições, exclusivamente por formulário eletrônico: 22 de novembro de 2022 até às 12h do dia 19 de dezembro de 2022;

3.2.1. Período previsto para realização de Oficina de Capacitação para Elaboração de Atividades e Projetos – Editais FMC-SS/2022: 01 a 04 de dezembro de 2022 (Definição de datas, horários, locais e formatos a ser definidos posteriormente em Comunicado Específico);

3.3. Divulgação dos Projetos e Proponentes Inscritos: 20 de dezembro de 2022;

3.4. Avaliação dos Projetos: 20 de dezembro de 2022 a 27 de dezembro de 2022;

3.5. Análise de documentação: 20 de dezembro de 2022 a 28 de dezembro de 2022;

3.6. Publicação do resultado da seleção: 29 de dezembro de 2022;



- 3.7. Período de recursos: 30 dezembro de 2022 até às 23h59 do dia 05 de janeiro de 2023;
- 3.8. Análise dos recursos: 06 a 10 de janeiro de 2023;
- 3.9. Ata contendo resultado final do processo de seleção do edital, assinada pela Comissão de Avaliação de Documentos e pela Comissão de Seleção: 11 de janeiro de 2023;
- 3.10. Formalização dos projetos selecionados: 12 a 17 de janeiro de 2023;
- 3.11. Previsão do repasse dos recursos dos projetos selecionados e formalizados: 13 de fevereiro de 2023;
- 3.12. Período de produção das obras e dos projetos selecionados: 16 de fevereiro a 13 de agosto de 2023;
- 3.13. Período de apresentação das obras e dos projetos selecionados e formalizados: 13 de março a 30 de setembro de 2023;
- 3.14. Envio de Relatório de Atividades Realizadas, Planilha de Prestação de Contas e cópias dos Comprovantes Fiscais: até 30 de outubro de 2023;
- 3.15. Divulgação da análise dos Relatórios de Atividades Realizadas, das Prestações de Contas dos projetos contemplados: até 30 de novembro de 2023.

4. DOS RECURSOS OFERECIDOS E DA CONTRAPARTIDA

4.1. O valor total oferecido pelo **Programa de Fomento Cultural de São Sebastião 2022 - Produção de Projetos Artísticos Culturais** é de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), que será distribuído em até 07 (sete) projetos inéditos selecionados, que possam ser produzidos e apresentados com a estimativa orçamentária de R\$15.000,00 (quinze mil reais) cada um.

4.2. Fica facultado à Comissão de Seleção remanejar, entre os editais **FMC-SS nº 02/2022 “Programa de Fomento Cultural de São Sebastião 2022 - Produção de Projetos Artísticos Culturais”** e **FMC-SS nº 01/2022 “Programa de Fomento Cultural de São Sebastião 2022 – Realização de Atividades Artísticas Culturais”**, o quantitativo de obras ou projetos contemplados, considerando o número de inscritos em cada Edital, o interesse público pelas propostas e a eventual sobra de recursos em cada Edital.

4.2.1. Fica vedada a seleção de mais de 01 (um) Projeto Artístico Cultural de um mesmo proponente inscrito neste Edital.



4.2.2. Fica vedada a seleção de “Projeto Artístico Cultural” ou de “Atividade Artística Cultural” inscritos nos Editais FMC-SS nº 02/2022 e FMC-SS nº 01/2022, de um mesmo proponente.

4.2.2.1. Em caso de pré-seleção de “Projeto Artístico Cultural” ou de “Atividade Artística Cultural” inscritos nos Editais FMC-SS nº 02/2022 e FMC-SS nº 01/2022, de um mesmo proponente, caberá à Comissão de Seleção selecionar a proposta de maior valor, independentemente de ser individual ou coletiva.

4.3. Os recursos oferecidos deverão, sob prestação de contas, conforme modelo (Anexo I), ser empregados exclusivamente na produção das obras ou dos projetos, podendo ser destinados ao pagamento de cachês e às despesas inerentes à produção.

4.3.1. Não serão consideradas “despesas inerentes à produção”, as despesas de natureza fixa ou variável, como aluguéis de espaços, pagamentos de taxas de luz, água, telefone, internet, entre outras.

4.3.2. As despesas com aquisição de equipamentos não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do montante dos recursos oferecidos e deverão ser justificadas na Planilha Orçamentária do projeto, estabelecida no modelo (Anexo II) deste Edital.

4.3.3. Em hipótese alguma o Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião, a Fundass e a Prefeitura de São Sebastião se responsabilizarão pelas despesas referentes à execução da obra ou do projeto.

4.4. Será exigida como contrapartida, no mínimo, 2 (duas) apresentações/exibições/realizações, ou 2 (duas) montagens de 15 (quinze) dias de duração em caso de exposições, da obra ou do projeto contemplado, sendo 01 (uma) obrigatoriamente na Costa Sul e outra na Costa Norte ou Centro de São Sebastião.

4.4.1. Durante a vigência do contrato, fica facultada à Fundass o direito de encaminhar 01 (uma) das apresentações/exibições/realizações/montagens, viabilizada a partir deste Edital, para compor a programação cultural do município organizada pela instituição.

4.5. DA CONTRAPARTIDA REALIZADA EM ESPAÇO PRIVADO ABERTO AO PÚBLICO

4.5.1. A contrapartida das obras ou dos projetos culturais contemplados deverá ser oferecida ao público de forma gratuita.



4.5.2. Excepcionalmente será permitida a execução de contrapartidas em espaços privados reconhecidos e homologados pelo CAGEC como Espaço Cultural de São Sebastião, desde que o proponente justifique a razão pela qual o espaço é mais adequado tecnicamente para a realização da ação.

4.5.3. Excepcionalmente será permitida a realização das contrapartidas em espaços culturais de São Sebastião, reconhecidos e homologados pelo CAGEC, localizados em locais que não apresentem espaços públicos em seu entorno.

4.6. A prestação de contas se dará a partir do Relatório de Atividades Realizadas (modelo Anexo III), da Planilha de Prestação de Contas (Anexo I) e apresentação das cópias digitalizadas e impressas dos comprovantes fiscais legíveis.

4.6.1. Em nenhuma hipótese serão consideradas cumpridas as Prestações de Contas cujos documentos digitais ou impressos sejam entregues de forma ilegível.

4.6.2. A versão digitalizada dos documentos de Prestação de Contas deverá ser entregue em formato PDF, em um único arquivo, dentro do prazo estipulado no Item 3 – Do Calendário deste Edital, para o e-mail fmcss@fundass.com.br, com a Identificação do Nome do Projeto Artístico Cultural – Edital FMC-SS nº 02/2022, encaminhado via e-mail cadastrado pelo proponente no ato da inscrição.

4.6.3. A versão impressa das cópias dos documentos de Prestação de Contas deverá ser protocolada, a partir da entrega de envelope lacrado, dentro do prazo estipulado no Item 3 – Do Calendário deste Edital, com a Identificação do Nome do Projeto Artístico Cultural – Edital FMC-SS nº 02/2022, que será conferido presencialmente no ato da entrega na Recepção da Sede da Fundass, localizada na Rua Expedicionário Brasileiro, 171 – Centro Histórico de São Sebastião, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10h às 15h.

4.6.4. A Planilha de Prestação de Contas deverá conter informações a respeito das notas e recibos derivados dos pagamentos realizados com o recurso do referido Edital.

4.6.5. Os recibos deverão obrigatoriamente conter nome, número do CPF e assinatura do beneficiado e estar datados e numerados.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deverá ser realizada no período estabelecido neste edital conforme calendário (disposto no Item 3 deste Edital – Do Calendário), exclusivamente pelo formulário on-line com links de vídeos, fotos, textos, documentos e anexos.



5.2. Cada proponente poderá inscrever até 2 (dois) Projetos Artísticos Culturais, mas somente 1 (um) projeto poderá ser contemplado, prevalecendo o que obtiver a maior pontuação, com observância também das vedações dos subitens 4.2.1., 4.2.2. e 4.2.2.1.

5.3. Caso haja 2 (duas) inscrições do mesmo Projeto Artístico Cultural, será considerada válida a última inscrição.

5.4. A pessoa jurídica deverá ter em seu CNAE a natureza cultural.

5.5. O projeto proposto deverá ser realizado de acordo com as datas estipuladas no Item 3 – Do Calendário deste Edital.

5.6. O Proponente deverá preencher obrigatoriamente o formulário de inscrição que está dividido da seguinte forma:

5.6.1. DOCUMENTAÇÃO DA OBRA OU DO PROJETO

- a) Dados do projeto (nome, linguagem e categoria);
- b) Dados do proponente (nome, endereço, telefone e e-mail do representante legal);
- c) Indicação de classificação etária;
- d) Descrição dos públicos alvo;
- e) Sinopse da obra artística/projeto cultural (até 10 linhas);
- f) Ficha técnica da obra artística/projeto cultural (nome dos integrantes e suas devidas funções);
- g) Descrição da obra artística/projeto cultural (incluindo duração prevista);
- h) Objetivo da obra artística/projeto cultural;
- i) Justificativa da obra artística/projeto cultural;
- j) Currículo Artístico e Cultural do proponente, acompanhado de portfólio datado, comprovando sua experiência de atuação artística e/ou cultural em São Sebastião há, no mínimo, 2 (dois) anos. No caso de MEI será considerado o Currículo Artístico e Cultural e a Atuação Artística e/ou Cultural em São Sebastião do responsável legal;
- k) Currículo artístico e cultural dos principais integrantes (até 20 linhas);
- l) Cronograma de realização;
- m) Planilha Orçamentária (anexo em PDF);
- n) Proposta de Contrapartida;
- o) Links de Vídeos (se houverem);
- p) Imagens do Projeto (se houverem);
- q) Textos complementares (se houverem);
- r) Outros documentos que julgar pertinente.



5.6.2. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

- a) RG do responsável legal pela pessoa jurídica (Documento em PDF);
- b) CPF do responsável legal pela pessoa jurídica (Documento em PDF);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Documento em PDF); http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp
- d) Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor com suas últimas alterações, devidamente registrados (no caso de sociedades comerciais); quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores (Documento em PDF);
- e) Carta de Representatividade (modelo Anexo IV) assinada por todos os integrantes elencados na Ficha Técnica (Documento em PDF);
- f) Comprovante de residência de todos os integrantes elencados na Ficha Técnica (Documentos em PDF agrupados em um único arquivo);
- g) A título de comprovação de residência em São Sebastião há mais de 1 (um) ano, o responsável pela MEI poderá apresentar seu comprovante como pessoa física.

5.6.2.1. Os Documentos do Proponente supracitados poderão ser representados por procuração devidamente registrada.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Estão habilitadas a participar deste edital pessoas jurídicas, sediadas há, no mínimo, 1 (um) ano em São Sebastião, devidamente cadastradas e homologadas no CAGEC.

6.2. Serão selecionadas obras artísticas e projetos culturais inéditos que comprovem sua qualificação e capacidade de realização, os quais possam ser exibidos, expostos e/ou apresentados, em diversos espaços públicos e regiões do município de São Sebastião.

6.3. A classificação dos projetos será executada por uma Comissão de Seleção contratada pela Fundass e formada por profissionais de notório saber artístico-cultural não residentes em São Sebastião, nomeados por portaria emitida pelo Diretor Presidente da Fundass, que terão autonomia para classificar os projetos seguindo os critérios estabelecidos neste Edital.

6.3.1. As decisões da Comissão de Seleção são finais e irrevogáveis.



6.4. DOS CRITÉRIOS

6.4.1. Os projetos culturais serão avaliados conforme os seguintes critérios de seleção:

I. Excelência artística:

- a) Qualidade do projeto cultural e criatividade (0 a 5 Pontos);
- b) Qualificação dos profissionais envolvidos (0 a 5 Pontos).

II. Metodologia do trabalho:

- c) Viabilidade do projeto (0 a 5 Pontos);
- d) Organização, planejamento e coerência (0 a 5 Pontos);
- e) Criação e/ou difusão descentralizada territorialmente (0 a 5 Pontos).

6.4.2. A nota final será calculada pela soma das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os proponentes, o desempate se fará pela maior nota no critério de Excelência Artística.

6.4.2.1. Serão desclassificados os Projetos Artísticos Culturais que não atingirem a pontuação total mínima correspondente a 10 (dez) pontos.

6.4.3. Os projetos serão credenciados seguindo uma ordem decrescente de pontuação, obedecendo aos valores e quantitativos estipulados e a publicação oficial do resultado de seleção seguirá o disposto no Item 3 – Do Calendário deste Edital.

6.4.4. Os projetos credenciados não selecionados serão considerados suplentes, obedecendo à ordem de classificação.

6.4.5. Os projetos credenciados considerados suplentes eventualmente poderão ser contemplados nos casos de:

- a) Perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados;
- b) Caso o proponente selecionado não entregue a documentação solicitada, não assine o contrato ou se recuse a fazê-lo.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos obrigatórios para habilitação e posterior contratação deverão ser encaminhados para o e-mail fmc@fundass.com.br legíveis e em formato PDF e se constituem em:

- a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICErtidao.asp?Tipo=1>



- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
- d) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
<http://www.tst.jus.br/certidao>
- e) Certidão Negativa de Falências e Concordatas;
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>; <https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa>
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais com Tributos Mobiliários de São Sebastião;
[https://saosebastiao.iibr.com.br/pub/pub_dashboard.php#pub_imov_certidao\\$\\$\\$ZTgwYmZkZWJiODdiZTY4ODRiNmJkOWY1OTlmMzBiYjZaVGd3WW1aa1pXSmlPRGRpWIRZNE9EUmIObUprT1dZMU9UbG1NekJpWWpZeU1EUT0=\\$\\$li_204_3\\$\\$\\$](https://saosebastiao.iibr.com.br/pub/pub_dashboard.php#pub_imov_certidao$$$ZTgwYmZkZWJiODdiZTY4ODRiNmJkOWY1OTlmMzBiYjZaVGd3WW1aa1pXSmlPRGRpWIRZNE9EUmIObUprT1dZMU9UbG1NekJpWWpZeU1EUT0=$$li_204_3$$$)
- g) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação;
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>
- h) Comprovante de conta bancária;
- i) Carta de Representatividade (modelo Anexo IV) contendo assinaturas de todos os integrantes elencados na Ficha Técnica devidamente registradas (Documento em PDF).
- 7.2. Verificada a regularidade da documentação apresentada, o projeto estará apto para formalização de contrato.
- 7.3. Não serão aceitos documentos vencidos, rasurados ou ilegíveis total ou parcialmente.
- 7.4. Serão inabilitados os projetos que não apresentarem toda a documentação prevista neste edital nos prazos estipulados conforme Item 3 - Do Calendário.
- 7.5. Os projetos inabilitados/desclassificados na fase documental, poderão recorrer nos prazos estipulados conforme Item 3 – Do Calendário deste Edital, exclusivamente por meio do e-mail fmcss@fundass.com.br
- 7.6. Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, a Ata Final da Comissão de Seleção será encaminhada ao Diretor Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” para homologação do Resultado Final, procedendo-se então sua publicação oficial no site da Fundass, conforme o disposto no Item 3 – Calendário deste Edital.



8. DO REPASSE

8.1. Os valores do contrato serão depositados em Conta Corrente de Pessoa Jurídica.

8.1.1. Em caso de MEI o depósito poderá ser realizado em Conta Corrente de Pessoa Física, ficando vedado o depósito em Conta Poupança.

8.2. Os projetos selecionados receberão o valor integral em parcela única em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

9.1. Realizar todas as atividades previstas, de acordo com o projeto proposto, responsabilizando-se por todas as despesas com materiais, serviços e recursos humanos necessários para execução da proposta.

9.2. Manifestar, com até 20 (vinte) dias de antecedência, a intenção de realização da(s) atividade(s) de contrapartida, apresentando carta de anuência do responsável pelo local público, por meio do e-mail oficial fmcss@fundass.com.br;

9.3. O Relatório de Atividades Realizadas deverá ser apresentado no prazo especificado no Item 3 – Calendário deste Edital e deverá conter os seguintes dados:

- a) Breve relato das realizações das contrapartidas, contendo datas, horários, quantitativos de público.
- b) Registros com foto e links de vídeos das realizações;
- c) Declaração de execução das entidades/locais de realização, com quantidade de público presente nas atividades;
- d) Links de publicações na imprensa e/ou em redes sociais referente à realização da contrapartida.

9.4. É de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando o Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião, a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” e a Prefeitura de São Sebastião excluídos de qualquer responsabilidade.

9.5. O proponente contemplado será responsável pelo conteúdo da(s) obra(s) ou do(s) projeto(s) e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para o Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião,



para a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” e para a Prefeitura de São Sebastião.

9.6. O projeto deve ser realizado atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.

9.7. Em caso de comprovação de não veracidade das informações prestadas, o Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião, por intermédio da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna”, poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, atualização monetária e multa).

9.8. Os proponentes autorizam desde já a Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna e a Prefeitura de São Sebastião o direito de divulgar em suas ações institucionais e de difusão, desde que sejam usados dentro contexto artístico original e que seja reservado o sentido da obra original, no Brasil ou no exterior, sem qualquer ônus, o material audiovisual, fotografias ou produtos oriundos das atividades dos projetos selecionados neste Edital, bem como seus processos de criação. A utilização ora prevista não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e o exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

9.9. O contratado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.

9.10. Na ocorrência de qualquer desses casos, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, com correção monetária atualizada de acordo com a legislação vigente à época em que realizar a respectiva quitação.

9.11. Os proponentes obrigam-se a divulgar em materiais impressos e de forma oral os dizeres: “Este projeto é financiado com recursos do Edital “Programa de Fomento Cultural de São Sebastião 2022” do Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião”, bem como as logomarcas do Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião, da Fundass e da Prefeitura de São Sebastião.

9.12. O proponente contemplado deverá manter sob sua custódia todos os documentos comprobatórios, recibos e notas fiscais relativos à produção e realização das obras e projetos contemplados neste Edital, no prazo mínimo de 10 (dez) anos, no caso de possíveis prestações de contas junto à Fundass, à Prefeitura de São Sebastião e aos órgãos de fiscalização.



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

10.2. Caberá ao Conselho Gestor do FMC-SS e à Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital.

10.3. O Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião, a Fundass e a Prefeitura de São Sebastião não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: DRT, OMB, ECAD, SBAT, ABRAMUS, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, entre outros) sendo essas, quando necessárias, de total responsabilidade de seus proponentes.

10.4. O ato da inscrição implica na plena aceitação e submissão às normas constantes neste Edital.

10.5. Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Gestor do FMC-SS.

10.6. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico oficial da Fundass: www.fundass.com.br

10.7. As eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 9h às 12h e das 14h às 17h, pelo telefone (12) 3892-2815 ou pelo e-mail fmcscs@fundass.com.br, exclusivamente no período de inscrição estabelecido neste Edital.

São Sebastião, 22 de novembro de 2022.

Cristiano Teixeira Ribeiro

Presidente do Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião